



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA,
E A EMPRESA SANTOS COELHO COMERCIO LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA – ME**, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1104, Centro, Balsas – MA, inscrita no CNPJ: **27.800.493/0001-09**, neste ato representada pelo Sr. **KLEITON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº **14266742000-9** SESP/MA e CPF nº **646.842.023-72**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 036/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.1005.2037.0000 Man. das atividades adm. da educação

3.3390.30.00 Mat. de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de março de 2022.

LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:875581493
04

Assinado de forma
digital por LAHESIO
RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA – ME
CNPJ: 27.800.493/0001-09
SR. KLEITON SILVA DOS SANTOS
CONTRATADA

LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00

PORTARIA Nº 010/2022

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Ana Carolina dos Santos Cardoso

CPF: 068449473-70

2 Deividson da Silva Almeida

CPF: 52219348334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES**

PORTARIA N.º 010/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à servidora **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **150412420008 SSP/MA**,

como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de Janeiro de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA

Código identificador: 4c7a4ec1f409839a903d45c92be4bc9e

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 27.800.493/0001-09
Rua Antonio Jacobina – 1103-e – Centro
Balsas – MA

PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Ref.: Pregão Eletrônico 012/2022

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA..

NOME DA EMPRESA: Santos Coelho Comercio Ltda.

CNPJ: 27.800.493/0001-09

Endereço: Rua Antonio Jacobobina 1104-E – Centro – Balsas – MA

CEP: 65.800.-000 - **TELEFONE:** (99)3541-5857

E-mai: ortopop1@hotmail.com

Nome representante para assinar contrato: Kleiton Silva dos Santos

CPF: 646.842.023-72

RG/Orgão Emissor: 142667420009 – SESP-MA

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001 – BRASIL

AGÊNCIA: 0895-8

CONTA: 61.526-9 – SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
55	30	UND	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO MODELO PIRANHA. MEDIDAS: 6X3CM	CAVIA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
59	20	RL	FITA CETIM POÁ MÉRITA 10MM ROLO COM 10M	KIT	R\$ 9,80	R\$ 196,00
62	20	RL	FITA DE CETIM COM POÁ GRANDE EM RELEVO 38MM ROLO COM 10 M	KIT	R\$ 18,90	R\$ 378,00
64	30	RL	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 00 03MM CORES VARIADAS ROLOS C/100M	KIT	R\$ 12,99	R\$ 389,70
65	100	UND	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 02 10MM CORES VARIADAS PEÇA C/10M	KIT	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
66	20	RL	FITA GORGURÃO ESTAMPADA 38MM PEÇA C/10M	KIT	R\$ 19,90	R\$ 398,00
67	20	RL	FITA GORGURÃO ESTAMPADA ARCO-IRES 22MM PEÇA C/10M	KIT	R\$ 19,99	R\$ 399,80

68	20	RL	FITA GORGURÃO PESPONTO 10MM PEÇA C/10M	KIT	R\$ 13,00	R\$ 260,00
71	80	UND	FOLHA DE EVA ATOALHADO 40X50CM	MAKE	R\$ 5,00	R\$ 400,00
72	240	PC	FOLHA DE EVA COM GLITER CORES VARIADAS 60X40CM 2MM PC C/10UNID	MAKE	R\$ 59,90	R\$ 14.376,00
95	10	UND	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO LIQUIDO LIMPEZA 100ML	JOCAR	R\$ 33,80	R\$ 338,00
96	15	UND	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY 100ML	JOCAR	R\$ 31,98	R\$ 479,70
101	20	UND	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FLS	TILIBRA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
103	4	UND	MAQUINA DE ENCADERNAÇÃO ESPIRAL MANUAL A4-X, EM AÇO E PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS	PLASPIRAL	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
128	440	UND	PASTA AZ GRANDE C/ VISOR. FORMATO OFICIO E LOMBADA LARGA. TAM. L:28,5XA:75XC:34,5CM	FRAMA	R\$ 10,90	R\$ 4.796,00
154	100	MT	TECIDO EM FELTRO	PAULISTA	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
TOTAL					R\$	30.190,20

(Trinta Mil e Cento e Noventa Reais e Vinte Centavos).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: De acordo com Edital

Balsas – MA, 18 de Fevereiro de 2022.



SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleiton Silva dos Santos
Sócio/Procurador

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 27.800.493/0001-09

Descrição do objeto (especificação, quantitativos e valores).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	APRES	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
72	Folha de EVA com glitter cores variadas 60x40cm 2mm	100	pc c/10unid	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00	MAKE
103	Maquina de encadernação espiral manual A4-X, em aço e plástico, com capacidade de perfurar até 20 folhas	2	unidades	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	PLASPIRAL
128	Pasta AZ grande c/ visor. formato ofício e lombada larga. Tam. L:28,5xA:75xC:34,5cm	100	unidades	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00	FRAMA
					R\$ 8.580,00	